



CONGRESSO NACIONAL

MPV 347

00036

APRESENTAÇÃO DE EMENDAS

data	proposição Medida Provisória n.º 347 de 22/01/2007
------	---

autor Senador Francisco Dornelles	n.º do prontuário
--------------------------------------	-------------------

1	Supressiva	2. X substitutiva	3 modificativa	4. aditiva	5. Substitutivo global
---	------------	-------------------	----------------	------------	------------------------

Página	Artigo 3º	Parágrafo	Inciso II	alínea
TEXTO / JUSTIFICAÇÃO				

Dar ao inciso II, do artigo 3º da MP n. 347, a seguinte redação:

*"Art. 3º....*

*.....  
II – de despesas com projetos de habitação popular, saneamento básico e desenvolvimento urbano, a serem executados pelos Estados e Municípios.*

**JUSTIFICAÇÃO**

Saneamento e habitação são investimentos priorizados pelo Governo do Presidente Lula ao anunciar o PAC. Por suposto, as medidas deste plano precisam assegurar a perseguição destes objetivos e acreditamos que caberia aperfeiçoamentos nesta direção. É o caso da MP n. 347, no qual caberia substituir a destinação de recursos para uma despesa de custeio, que já conta com fontes próprias e expressivas (as contribuições), por investimentos, especialmente naqueles segmentos. Mais do que isso, propomos que os recursos sejam transferidos aos governos estaduais e municipais, na mesma linha já contemplada pela MP ao tratar dos aportes para a CEF. Governadores e Prefeitos sabem melhor do que qualquer outra autoridade o que mais necessitam as respectivas populações e têm demonstrado mais agilidade e eficácia na execução dos projetos. Deste modo, com a alteração ora proposta, a MP e o PAC ficarão equilibrados, tanto para satisfazer os objetivos do Presidente Lula de destravar investimentos e crescimento, quanto para fortalecer o papel de Governadores e Prefeitos na Federação Brasileira.

PARLAMENTAR

*T. C. (Assinatura)*

